



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



ATO DA MESA Nº 02/2020

de 20 de março de 2020

“Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Botucatu”.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11.941, de 18 de março de 2020, que *“Declara situação de emergência no município de Botucatu e estabelece novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção e enfrentamento de contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus), e dá outras providências”*;

Considerando o Ato da Mesa nº 01/2020, de 16 de março de 2020,

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, I, a, e II do Regimento Interno, faz saber:

Artigo 1º - Fica suspensa a realização da Sessão Ordinária do dia 23 de março de 2020.

Artigo 2º - Ficam suspensas, até o dia 30 de abril de 2020, a realização de sessões solenes, reuniões presenciais de comissões, audiências públicas, visitas institucionais, tribuna livre, atendimento ao público pelos vereadores e servidores.

§ 1º - As sessões e reuniões acima descritas poderão ser realizadas em caráter essencial e de urgência, devidamente comprovados.

§ 2º - As sessões ordinárias serão realizadas de forma resumida, em menor tempo possível, evitando a exposição desnecessária de pessoas aos riscos de contaminação. Neste caso, será incentivada a participação somente dos vereadores e servidores, sobretudo pelo fato de serem transmitidas ao público em geral pela TV Câmara, site e redes sociais.

Artigo 3º - Fica limitada, até o dia 30 de abril de 2020, a circulação de pessoas nas dependências internas da Câmara, inclusive o atendimento ao público pelos vereadores e servidores, excetuadas situações de extrema necessidade, devidamente comprovadas.



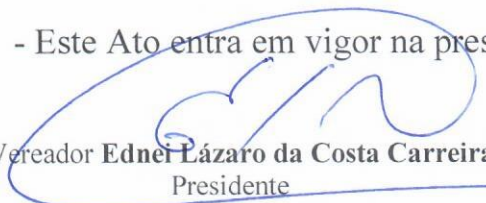
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

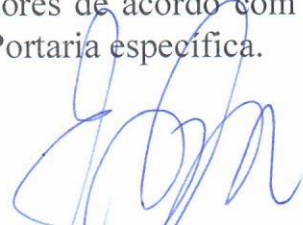


Art. 4º - Os prazos previstos no art. 6º do Ato da Mesa nº 01/2020 ficam prorrogados até o dia 30 de abril de 2020.

Art. 5º - No período de 23 de março de 2020 até o dia 30 de abril de 2020 a administração determinará o teletrabalho dos servidores de acordo com a natureza de trabalho e as necessidades de serviços, mediante Portaria específica.

Art. 6º - Este Ato entra em vigor na presente data.


Vereador **Ednei Lázaro da Costa Carreira**
Presidente


Vereador **Antonio Carlos Vaz de Almeida**
Vice-Presidente


Vereadora **Jamila Cury Dorini**
1ª Secretária


Vereadora **Alessandra Lucchesi de Oliveira**
2ª Secretária

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal na mesma data. A Diretora Administrativa da Câmara,


SILMARA FERRARI DE BARROS